



Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600

(Assinado Digitalmente)

Planilha elaborada por
Marco A. S. Volso



Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600

SECRETARIA SOLICITANTE	Secretaria de Saúde
-------------------------------	---------------------

OBJETO:	Aquisição de medicamento
----------------	--------------------------

FONTES CONSULTADAS							
FONTE 01:	SITES DE INTERNET	NOME:	Drogaria São Paulo	C.N.P.J.:	61.412.110./0565-33	DT PESQ.:	09/10/2024
FONTE 02:	BANCO DE PREÇOS	NOME:	Banco de Preço	DT.ACESSO:	16/10/2024		
FONTE 03:	FORNECEDOR	NOME:	SOMA/PR	C.N.P.J.:	00.656.468/0001-39		
FONTE 04:	BANCO DE PREÇOS	NOME:	Banco de preço em saúde	DT.ACESSO:	17/10/2024		
FONTE 05:	CONTRATO/ATA - MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	FIM DA VIGÊNCIA:	20/12/2024	N.:CONT/ATA:	Ata 387/2023		

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	FONTE 01:	FONTE 02:	FONTE 03:	FONTE 04:	FONTE 05:	PREÇO MEDIANO	
					Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Unitário	TOTAL
	4	25000	Cp	Aminofilina, 100mg	R\$ 0,2095	R\$ 0,0500	R\$ 0,0830	R\$ 0,0600	R\$ 0,0600	R\$ 0,0677	R\$ 1.692,5000
									TOTAL DO PROCEDIMENTO		R\$ 1.692,5000

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO
O método estatístico utilizado foi o método da mediana. Foram levantados 5 fontes de preço seguindo o art. 27 da instrução normativa UCI nº 14 de 24/11/2023. O tratamento nos preços seguiu o descrito no paragrafo 5º do art 27 da instrução acima citada.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)	
Escolha desse fornecedor se deu por ser um fornecedor que já presta serviços ao município e por possuir plataforma de cotação online.	

Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
Validade da proposta de 90 (noventa) dias;
Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

(Assinado Digitalmente)
Responsável pelo(s) orçamento(s)
Marco A. S. Volso

(Assinado Digitalmente)
Planilha elaborada por
Marco A. S. Volso



Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600

SECRETARIA SOLICITANTE	Secretaria de Saúde
------------------------	---------------------

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
RESP. PELOS ORÇAMENTOS:	Marco A. S. Volso
PLANILHA ELABORADA POR:	Marco A. S. Volso

OBJETO:	Aquisição de medicamento
----------------	--------------------------

MÉTODO ESTATÍSTICO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR	MEDIANO
--	---------

FONTES CONSULTADAS							
FONTE 01:	SITES DE INTERNET	NOME:	Magazine Médica	C.N.P.J.:	06.103.122/0002-70	DT PESQ.:	09/10/2024
FONTE 02:	BANCO DE PREÇOS	NOME:	Banco de Preço	DT.ACESSO:	16/10/2024		
FONTE 03:	FORNECEDOR	NOME:	SOMA/PR	C.N.P.J.:	00.656.468/0001-39		
FONTE 04:	BANCO DE PREÇOS	NOME:	Banco de preço em saúde	DT.ACESSO:	17/10/2024		
FONTE 05:	CONTRATO/ATA - MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	FIM DA VIGÊNCIA:	20/12/2024	N.:CONT/ATA:	Ata 389/2023		

[illegible]

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO
O método estatístico utilizado foi o método da mediana. Foram levantados 5 fontes de preço seguindo o art. 27 da instrução normativa UCI nº 14 de 24/11/2023. O tratamento nos preços seguiu o descrito no paragrafo 5º do art 27 da instrução acima citada.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)
Escolha desse fornecedor se deu por ser um fornecedor que já presta serviços ao município e por possuir plataforma de cotação online.

Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
Validade da proposta de 90 (noventa) dias;
Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

(Assinado Digitalmente)
Responsável pelo(s) orçamento(s)
Marco A. S. Volso

(Assinado Digitalmente)

Planilha elaborada por
Marco A. S. Volso



Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600

SECRETARIA SOLICITANTE	Secretaria de Saúde
------------------------	---------------------

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
RESP. PELOS ORÇAMENTOS:	Marco A. S. Volso
PLANILHA ELABORADA POR:	Marco A. S. Volso

OBJETO:	Aquisição de medicamento
---------	--------------------------

MÉTODO ESTATÍSTICO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR	MEDIANO
--	---------

FONTES CONSULTADAS							
FONTE 01:	SITES DE INTERNET	NOME:	Distrimed	C.N.P.J.:	42.858.807/0001-00	DT PESQ.:	09/10/2024
FONTE 02:	BANCO DE PREÇOS	NOME:	Banco de Preço	DT.ACESSO:	16/10/2024		
FONTE 03:	FORNECEDOR	NOME:	SOMA/PR	C.N.P.J.:	00.656.468/0001-39		
FONTE 04:	BANCO DE PREÇOS	NOME:	Banco de preço em saúde	DT.ACESSO:	17/10/2024		
FONTE 05:	CONTRATO/ATA - MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	FIM DA VIGÊNCIA:	20/12/2024	N.:CONT/ATA:	Ata 390/2023		

[illegible]

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO
O método estatístico utilizado foi o método da mediana. Foram levantados 5 fontes de preço seguindo o art. 27 da instrução normativa UCI nº 14 de 24/11/2023. O tratamento nos preços seguiu o descrito no paragrafo 5º do art 27 da instrução acima citada.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)
Escolha desse fornecedor se deu por ser um fornecedor que já presta serviços ao município e por possuir plataforma de cotação online.

Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
Validade da proposta de 90 (noventa) dias;
Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

(Assinado Digitalmente)
Responsável pelo(s) orçamento(s)
Marco A. S. Volso

(Assinado Digitalmente)

Planilha elaborada por
Marco A. S. Volso



DATA: 23/10/2024

SECRETARIA SOLICITANTE	Secretaria de Saúde
------------------------	---------------------

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
RESP. PELOS ORÇAMENTOS:	Marco A. S. Volso
PLANILHA ELABORADA POR:	Marco A. S. Volso

OBJETO:	Aquisição de medicamento
---------	--------------------------

MÉTODO ESTATÍSTICO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR	MÉDIO
--	-------

FONTES CONSULTADAS							
FONTE 01:	SITES DE INTERNET	NOME:	Hospitalar Distribuidora	C.N.P.J.:	03.375.328/0001-80	DT PESQ.:	09/10/2024
FONTE 02:	BANCO DE PREÇOS	NOME:	Banco de Preço	DT.ACESSO:	16/10/2024		
FONTE 03:	FORNECEDOR	NOME:	Apoio Medicamentos	C.N.P.J.:	33.318.076/0001-19		
FONTE 04:	BANCO DE PREÇOS	NOME:	Banco de preço em saúde	DT.ACESSO:	17/10/2024		
FONTE 05:							

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	FONTE 01:	FONTE 02:	FONTE 03:	FONTE 04:	FONTE 05:	PREÇO MÉDIO	
					Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Unitário	TOTAL
	7	200	Amp	Atropina sulfato, 0,50mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	R\$ 3,1283	R\$ 1,0000	R\$ 4,9100	R\$ 2,7200		R\$ 2,9396	R\$ 587,9200
TOTAL DO PROCEDIMENTO											R\$ 587,9200

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO
O método estatístico utilizado foi a média dos valores. Foi optado por esse método pois não foi possível levantamento de 5 fontes de preço das citadas na instrução normativa para cálculo da mediana. Por ser medicamento, não é possível o orçamento em gôndola e nem o uso de tabela oficial de custo. Não houve aquisição pelo município de Rolândia desse medicamento e o portal Nota Paraná se encontrava indisponível no período do levantamento de preço.

Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
Validade da proposta de 90 (noventa) dias;
Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

(Assinado Digitalmente)
Responsável pelo(s) orçamento(s)
Marco A. S. Volso

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)
Escolha desse fornecedor se deu pela rapidez na resposta ao solicitar o orçamento.

(Assinado Digitalmente)
Planilha elaborada por
Marco A. S. Volso



Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600

1Doc: Proc. Administrativo 9.410/2024 | Anexo: Mapa_de_precos_item_8.pdf (1/1) 1486/1569 1



Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)
Escolha desse fornecedor se deu por ser um fornecedor que já presta serviços ao município e por possuir plataforma de cotação online.

Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
Validade da proposta de 90 (noventa) dias;
Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

(Assinado Digitalmente)

Planilha elaborada por
Marco A. S. Volso



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA

FARMACIA MUNICIPAL

Relatório Consumo dos Produtos

FARMACIA MUNICIPAL

Página 001 de 001

Localização: Todos Centro Custo: Todos Forma de Apresentação: Geral Unidade Dispensadora: (0) FARMACIA MUNICIPAL Período: de 01/06/2024 até 30/09/2024
Grupo: Todos Tipo Relatório: Mapa SubGrupo: Todos Agrupar Unidade: N Unidade Origem: Múltipla Seleção, 227 itens selecionados

Unidade Dispensadora: (0) FARMACIA MUNICIPAL										
Produto	Junho/2024		Julho/2024		Agosto/2024		Setembro/2024		Média	
	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.
(3122) MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL 3 ML	12,00	22,56	11,00	20,68	0,00	0,00	4,00	7,52	6,75	12,69
Total Unidade:	22,56		20,68		0,00		7,52		12,69	
Total Geral:	22,56		20,68		0,00		7,52		12,69	



FARMACIA MUNICIPAL
Relatório Consumo dos Produtos

Localização: Todos Centro Custo: Todos Forma de Apresentação: Geral Unidade Dispensadora: (0) FARMACIA MUNICIPAL Período: de 01/06/2024 até 30/09/2024
Grupo: Todos Tipo Relatório: Mapa SubGrupo: Todos Agrupar Unidade: N Unidade Origem: Múltipla Seleção, 227 itens selecionados

Unidade Dispensadora: (0) FARMACIA MUNICIPAL										
Produto	Junho/2024		Julho/2024		Agosto/2024		Setembro/2024		Média	
	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.
(3589) CITALOPRAM 20 MG	1.080,00	140,40	710,00	92,26	570,00	73,92	870,00	112,82	807,50	104,85
Total Unidade:	140,40		92,26		73,92		112,82		104,85	
Total Geral:	140,40		92,26		73,92		112,82		104,85	



FARMACIA MUNICIPAL
Relatório Consumo dos Produtos

Localização: Todos Centro Custo: Todos Forma de Apresentação: Geral Unidade Dispensadora: (0) FARMACIA MUNICIPAL Período: de 01/06/2024 até 30/09/2024
Grupo: Todos Tipo Relatório: Mapa SubGrupo: Todos Agrupar Unidade: N Unidade Origem: Múltipla Seleção, 227 itens selecionados

Unidade Dispensadora: (0) FARMACIA MUNICIPAL										
Produto	Junho/2024		Julho/2024		Agosto/2024		Setembro/2024		Média	
	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.
(3595) OXCARBAZEPINA 300 MG	1.560,00	1.388,40	480,00	427,20	1.380,00	1.228,20	1.200,00	1.068,00	1.155,00	1.027,95
Total Unidade:		1.388,40		427,20		1.228,20		1.068,00		1.027,95
Total Geral:		1.388,40		427,20		1.228,20		1.068,00		1.027,95



FARMACIA MUNICIPAL
Relatório Consumo dos Produtos

Localização: Todos Centro Custo: Todos Forma de Apresentação: Geral Unidade Dispensadora: (0) FARMACIA MUNICIPAL Período: de 01/06/2024 até 30/09/2024
Grupo: Todos Tipo Relatório: Mapa SubGrupo: Todos Agrupar Unidade: N Unidade Origem: Múltipla Seleção, 227 itens selecionados

Unidade Dispensadora: (0) FARMACIA MUNICIPAL										
Produto	Junho/2024		Julho/2024		Agosto/2024		Setembro/2024		Média	
	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.
(3594) METILFENIDATO 10 MG	9.030,00	8.287,69	7.785,00	6.990,50	8.896,00	7.788,19	9.660,00	8.455,48	8.842,75	7.880,47
Total Unidade:		8.287,69		6.990,50		7.788,19		8.455,48		7.880,47
Total Geral:		8.287,69		6.990,50		7.788,19		8.455,48		7.880,47



FARMACIA MUNICIPAL
Relatório Consumo dos Produtos

Localização: Todos Centro Custo: Todos Forma de Apresentação: Geral Unidade Dispensadora: (0) FARMACIA MUNICIPAL Período: de 22/05/2024 até 11/10/2024
Grupo: Todos Tipo Relatório: Mapa SubGrupo: Todos Agrupar Unidade: N Unidade Origem: Múltipla Seleção, 227 itens selecionados

Unidade Dispensadora: (0) FARMACIA MUNICIPAL													
Produto	Maio/2024		Junho/2024		Julho/2024		Agosto/2024		Setembro/2024		Outubro/2024		Média
	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd Vlr.Tot.
(2830) FENOBARBITAL 100 MG/ML	1,00	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11,16	1,00 2,24
Total Unidade:	2,30		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		2,24
Total Geral:	2,30		0,00		0,00		0,00		0,00		11,16		2,24



FARMACIA MUNICIPAL

Relatório Consumo dos Produtos

FARMACIA MUNICIPAL

Página 001 de 001

Localização: Todos Centro Custo: Todos Forma de Apresentação: Geral Unidade Dispensadora: (0) FARMACIA MUNICIPAL Período: de 01/08/2024 até 30/09/2024
Grupo: Todos Tipo Relatório: Mapa SubGrupo: Todos Agrupar Unidade: N Unidade Origem: Múltipla Seleção, 227 itens selecionados

Unidade Dispensadora: (0) FARMACIA MUNICIPAL						
Produto	Agosto/2024		Setembro/2024		Média	
	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.	Qtd	Vlr.Tot.
(4170) DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA +	230,00	1.833,79	223,00	1.759,40	226,50	1.796,59
Total Unidade:		1.833,79		1.759,40		1.796,59
Total Geral:		1.833,79		1.759,40		1.796,59



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA

ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS

Relatório Consumo dos Produtos

ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS

Página 001 de 004

Unidade Dispensadora: (180957) CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF Localização: Todos Centro Custo: Todos Forma de Apresentação: Geral

Período: de 01/06/2024 até 30/09/2024 Grupo: Todos Tipo Relatório: Mapa SubGrupo: Todos Agrupar Unidade: N

Unidade Origem: Múltipla Seleção, 227 itens selecionados

Unidade Dispensadora: (180957) CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF

Produto	Junho/2024		Julho/2024		Agosto/2024		Setembro/2024		Média	
	Qtd	Vir.Tot.	Qtd	Vir.Tot.	Qtd	Vir.Tot.	Qtd	Vir.Tot.	Qtd	Vir.Tot.
(2669) ACICLOVIR 200 MG	0,00	0,00	3.500,00	612,20	4.800,00	827,52	6.000,00	1.034,40	3.575,00	618,53
(2670) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	34.000,00	1.224,00	29.000,00	1.044,00	34.500,00	1.242,00	39.000,00	1.404,00	34.125,00	1.228,50
(2663) ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GOTAS	100,00	508,73	150,00	745,90	190,00	940,74	760,00	3.762,98	300,00	1.489,59
(2672) ÁCIDO FÓLICO 5 MG	3.300,00	121,77	3.120,00	111,92	4.000,00	121,89	6.450,00	196,54	4.217,50	138,03
(3710) ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	85,00	347,65	10,00	40,90	35,00	143,15	25,00	102,25	38,75	158,49
(3712) ADENOSINA 3 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	40,00	396,00	10,00	99,50	0,00	0,00	10,00	99,17	15,00	148,67
(2797) ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL 1	22,00	25,94	55,00	64,84	20,00	23,58	110,00	129,68	51,75	61,01
(2705) ÁGUA PARA INJEÇÃO - 10 ML	555,00	165,22	190,00	54,40	410,00	92,54	710,00	160,25	466,25	118,11
(2676) ALBENDAZOL 400 MG	450,00	157,50	820,00	287,00	530,00	185,50	900,00	315,00	675,00	236,25
(3052) ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	670,00	730,30	530,00	577,70	610,00	664,90	509,00	554,81	579,75	631,93
(2680) ALOPURINOL 300 MG	7.500,00	2.051,25	6.620,00	1.810,57	4.500,00	921,96	9.420,00	1.929,97	7.010,00	1.678,44
(3705) AMINOFILINA 100 MG	1.180,00	65,37	500,00	27,70	1.680,00	93,07	2.340,00	129,64	1.425,00	78,94
(3707) AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL 10	2,00	28,34	0,00	0,00	17,00	240,89	40,00	525,65	14,75	198,72
(2681) AMIODARONA 200 MG	4.000,00	1.114,40	6.000,00	1.671,60	2.500,00	696,50	6.000,00	1.671,60	4.625,00	1.288,53
(2708) AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL 3	24,00	64,56	12,00	32,28	22,00	59,18	14,00	37,66	18,00	48,42
(2682) AMITRIPTILINA 25 MG	0,00	0,00	144.000,00	4.852,80	0,00	0,00	60.000,00	2.022,00	51.000,00	1.718,70
(2692) AMOXICILINA 500 MG	24.360,00	5.396,42	22.762,00	4.532,00	18.606,00	3.651,82	20.729,00	4.048,06	21.614,25	4.407,07
(3056) AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA	760,00	5.145,20	570,00	3.858,90	500,00	3.385,00	650,00	4.400,50	620,00	4.197,40
(4100) AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG	6.198,00	12.225,81	11.100,00	21.895,21	13.506,00	26.648,02	0,00	0,00	7.701,00	15.192,26
(3054) AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG	224,00	6.764,80	84,00	2.386,35	283,00	7.675,35	224,00	6.075,19	203,75	5.725,42
(3304) ATENOLOL 50 MG	13.620,00	543,44	11.850,00	469,20	13.290,00	503,56	20.100,00	761,59	14.715,00	569,45
(2709) ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	38,25	11,25	9,56
(2996) AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA	380,00	2.520,09	260,00	1.724,65	310,00	2.056,32	642,00	4.258,68	398,00	2.639,93
(2436) AZITROMICINA 500 MG	3.150,00	2.402,19	3.450,00	2.630,97	3.750,00	2.859,75	4.950,00	3.774,87	3.825,00	2.916,94
(2741) BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	375,00	1.805,85	300,00	1.444,68	381,00	1.834,74	247,00	1.189,45	325,75	1.568,68
(2742) BENZILPENICILINA 600.000 UI	83,00	682,82	15,00	121,79	37,00	284,12	66,00	503,33	50,25	398,02
(2712) BIPERIDENO 2 MG	15.000,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	918,75
(3716) BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO	1.018,00	2.395,35	775,00	1.815,38	581,00	1.349,18	0,00	0,00	593,50	1.389,98
(3715) BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL 2	1.325,00	1.523,75	620,00	713,00	55,00	63,25	1.990,00	2.865,40	997,50	1.291,35
(3067) BUDESONIDA 32 MCG/DOSE	0,00	0,00	45,00	420,30	455,00	4.249,70	972,00	9.078,48	368,00	3.437,12
(2715) CAPTOPRIL 25 MG	540,00	14,96	600,00	16,62	20,00	0,55	200,00	5,54	340,00	9,42
(2716) CARBAMAZEPINA 200 MG	10.000,00	1.599,00	87.500,00	13.301,40	0,00	0,00	28.500,00	4.332,46	31.500,00	4.808,21
(3073) CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	70,00	413,70	35,00	206,85	0,00	0,00	140,00	827,40	61,25	361,99
(3717) CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO	620,00	2.889,26	470,00	2.190,27	700,00	3.262,16	625,00	2.912,64	603,75	2.813,58
(3718) CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO	2.152,00	10.157,44	1.450,00	6.844,00	1.550,00	7.316,00	1.630,00	7.693,60	1.695,50	8.002,76
(2718) CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	1.620,00	745,20	1.020,00	469,20	720,00	331,20	2.100,00	966,00	1.365,00	627,90
(2720) CARBONATO DE CÁLCIO +	0,00	0,00	0,00	0,00	6.570,00	735,84	2.475,00	277,20	2.261,25	253,26
(3588) CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG	25.000,00	4.477,50	22.000,00	3.940,20	0,00	0,00	16.000,00	2.865,60	15.750,00	2.820,83
(2722) CARVEDILOL 12,5 MG	9.600,00	855,36	8.610,00	767,15	14.430,00	1.285,71	12.900,00	1.149,39	11.385,00	1.014,40
(2723) CARVEDILOL 25 MG	10.110,00	1.112,10	8.520,00	937,20	10.020,00	1.137,23	15.570,00	1.783,44	11.055,00	1.242,49
(2724) CARVEDILOL 3,125 MG	1.530,00	91,65	2.700,00	160,02	3.300,00	183,34	4.410,00	245,01	2.985,00	170,01
(2725) CARVEDILOL 6,25 MG	9.090,00	779,01	7.860,00	673,60	7.980,00	683,89	9.450,00	809,87	8.595,00	736,59
(2729) CEFALEXINA 500 MG	8.910,00	3.742,20	8.230,00	3.454,89	12.510,00	5.249,36	10.950,00	4.596,76	10.150,00	4.260,80
(3076) CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA	55,00	437,25	55,00	437,25	175,00	1.391,25	230,00	1.828,50	128,75	1.023,56
(3406) CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL EV	180,00	612,00	80,00	272,00	175,00	577,42	257,00	847,98	173,00	577,35
(3409) CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL IM	110,00	896,50	177,00	1.442,55	210,00	1.711,50	380,00	3.097,00	219,25	1.786,89
(3719) CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	785,00	2.669,00	527,00	1.791,80	770,00	2.618,00	878,00	2.985,20	740,00	2.516,00
(3306) CIPROFLOXACINO 500 MG	3.360,00	655,87	2.400,00	468,48	2.700,00	527,04	4.605,00	898,90	3.266,25	637,57
(3589) CITALOPRAM 20 MG	0,00	0,00	12.000,00	1.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	388,50
(3309) CLOMIPRAMINA 25 MG	0,00	0,00	12.000,00	8.964,00	0,00	0,00	16.000,00	13.910,40	7.000,00	5.718,60
(3079) CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO	150,00	304,50	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.015,00	162,50	329,88
(3590) CLONAZEPAM 2 MG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.990,00	674,78	3.997,50	168,69
(4173) CLONIDINA 0,150 MG	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	57,42	270,00	86,13	112,50	35,89
(4098) CLOPIDOGREL 75 MG	150,00	57,00	120,00	45,60	90,00	34,20	30,00	11,40	97,50	37,05
(3411) CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 %	2,00	0,78	5,00	1,95	47,00	18,33	0,00	0,00	13,50	5,26
(2453) CLORETO DE SÓDIO 0,9 % INJETÁVEL	2.880,00	9.200,64	2.108,00	6.406,92	2.760,00	8.388,56	3.330,00	10.120,98	2.769,50	8.529,27
(3412) CLORETO DE SÓDIO 0,9 % INJETÁVEL	10,00	3,40	20,00	6,80	5,00	1,70	204,00	69,36	59,75	20,31



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA

ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS

Relatório Consumo dos Produtos

ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS

Página 002 de 004

Unidade Dispensadora: (180957) CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF Localização: Todos Centro Custo: Todos Forma de Apresentação: Geral

Período: de 01/06/2024 até 30/09/2024 Grupo: Todos Tipo Relatório: Mapa SubGrupo: Todos Agrupar Unidade: N

Unidade Origem: Múltipla Seleção, 227 itens selecionados

Unidade Dispensadora: (180957) CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF

(3360) CLORETO DE SÓDIO 0,9 % INJETÁVEL	1.950,00	7.897,50	1.600,00	6.491,36	2.300,00	9.335,86	2.550,00	10.350,63		
(2452) CLORETO DE SÓDIO 0,9 % INJETÁVEL	930,00	4.771,51	690,00	3.636,32		990,00	5.217,32	1.728,00	9.106,60	2.100,00 8.518,84
(2790) CLORETO DE SÓDIO 20 % INJETÁVEL	0,00	0,00	5,00	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,50 5.682,94
(2754) CLORPROMAZINA 100 MG	12.000,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	7.820,00		1,25 0,40
(2755) CLORPROMAZINA 25 MG	0,00	0,00	23.000,00	5.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.500,00 2.645,00
(3755) COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406,00	418,99		5.750,00 1.426,00
(4101) DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML INJETÁVEL	20,00	40,60	20,00	40,60	0,00	0,00	20,00	40,60		101,50 104,75
(2991) DEXAMETASONA 0,1 % CREME	650,00	962,00	810,00	1.198,80	720,00	1.065,60	1.080,00	1.598,40		15,00 30,45
(2756) DEXAMETASONA 4 MG	1.000,00	173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		815,00 1.206,20
(2792) DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL	1.882,00	2.220,76	2.190,00	2.585,07	2.140,00	2.528,69	2.810,00	3.320,43		250,00 43,25
(2757) DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	2.580,00	115,58	2.420,00	108,42	4.500,00	201,60	7.000,00	313,60		2.255,50 2.663,74
(3084) DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5ML	470,00	737,90	310,00	486,70	370,00	580,90	640,00	1.004,80		4.125,00 184,80
(2759) DIAZEPAM 5 MG	0,00	0,00	8.010,00	310,79	0,00	0,00	12.000,00	465,60		447,50 702,58
(2793) DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	0,00	0,00	100,00	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.002,50 194,10
(3720) DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	940,00	1.043,40	1.430,00	1.583,87	1.630,00	1.801,95	1.910,00	2.111,49		25,00 22,00
(2760) DIGOXINA 0,25 MG	150,00	22,47	1.620,00	242,68	840,00	133,68	2.010,00	319,87		1.477,50 1.635,18
(3757) DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5	566,00	3.673,34	618,00	4.010,82	1.288,00	8.359,12	1.589,00	10.312,61		1.155,00 179,67
(4170) DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA +	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	3.964,00	0,00	0,00		1.015,25 6.588,97
(2761) DIPIRONA 500 MG	135.160,0	13.502,48	122.260,0	12.213,77	130.440,0	13.030,96	138.050,0	13.749,78		125,00 991,00
(2794) DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	2.870,00	2.627,49	1.890,00	1.730,30	1.950,00	1.611,76	2.700,00	2.231,66		131.477,50 13.124,25
(3089) DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO	2.000,00	2.306,40	950,00	1.096,01	1.300,00	1.502,92	2.900,00	3.357,14		2.352,50 2.050,30
(2762) DOXAZOSINA 2 MG	15.150,00	1.124,13	11.460,00	850,33	13.440,00	872,07	12.870,00	835,09		1.787,50 2.065,62
(2765) ENALAPRIL 20 MG	39.519,00	1.572,86	30.600,00	1.217,88	27.000,00	1.074,60	26.610,00	1.059,08		13.230,00 920,40
(3760) ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL	133,00	131,69	10,00	9,90	100,00	99,01	40,00	39,61		30.932,25 1.231,10
(3761) ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 + 500	972,00	2.585,52	570,00	1.516,20	1.635,00	4.349,10	1.140,00	3.032,40		70,75 70,05
(2768) ESPIRONOLACTONA 100 MG	300,00	158,91	0,00	0,00	360,00	190,22	1.100,00	581,24		1.079,25 2.870,80
(3313) FENITOÍNA 100 MG	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	1.778,40	0,00	0,00		440,00 232,59
(2830) FENOBARBITAL 100 MG/ML	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	106,00	0,00	0,00		4.750,00 444,60
(3097) FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO	120,00	468,00	100,00	390,00	0,00	0,00	150,00	585,00		12,50 26,50
(2804) FINASTERIDA 5 MG	3.090,00	645,81	3.840,00	802,56	3.450,00	721,05	4.050,00	846,45		92,50 360,75
(3782) FITOMENADIONA 10 MG/ML	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	51,66		3.607,50 753,97
(2813) FLUCONAZOL 150 MG	670,00	273,36	574,00	234,19	786,00	320,69	856,00	349,25		7,50 12,91
(2814) FLUOXETINA 20 MG	33.600,00	2.352,00	100.800,0	7.056,00	33.600,00	2.352,00	56.000,00	3.920,00		721,50 294,37
(2673) FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	500,00	815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		56.000,00 3.920,00
(2833) FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL 2	105,00	122,85	55,00	64,35	103,00	120,51	80,00	93,60		125,00 203,75
(2809) GLICLAZIDA 30 MG	5.000,00	625,00	29.000,00	3.625,00	34.500,00	4.312,50	36.000,00	4.500,00		85,75 100,33
(2810) GLICLAZIDA 60 MG	8.880,00	2.841,60	0,00	0,00	0,00	0,00	19.710,00	7.489,80		26.125,00 3.265,62
(3763) GLICOSE 25 % INJETÁVEL 10 ML	10,00	5,03	0,00	0,00	55,00	27,67	40,00	20,12		7.147,50 2.582,85
(2843) GLICOSE 50 % INJETÁVEL 10 ML	65,00	34,19	155,00	81,53	135,00	71,01	180,00	94,68		26,25 13,20
(2840) GLICOSE 5 % INJETÁVEL 250 ML	0,00	0,00	5,00	27,60	30,00	165,62	25,00	138,02		133,75 70,35
(2845) HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO	50,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	546,00		15,00 82,81
(3316) HALOPERIDOL 5 MG	13.000,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	1.600,00		65,00 169,00
(3768) HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL 1	50,00	95,00	0,00	0,00	100,00	190,00	0,00	0,00		7.250,00 725,00
(4090) HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	0,00	0,00	501,00	1.903,80	0,00	0,00	1.002,00	4.048,08		37,50 71,25
(3769) HEPARINA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25	170,00	1.011,50	0,00	0,00	50,00	278,03	233,00	1.295,62		375,75 1.487,97
(3770) HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL 1	0,00	0,00	10,00	57,20	8,00	45,76	10,00	57,20		113,25 646,29
(2847) HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	145,00	392,45	62,00	167,81	93,00	251,71	70,00	210,67		7,00 40,04
(2848) HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	175,00	1.015,00	165,00	957,00	86,00	498,80	260,00	1.378,00		92,50 255,66
(3102) HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML	477,00	1.593,18	472,00	1.576,48	732,00	2.607,57	788,00	2.807,05		171,50 962,20
(2850) IBUPROFENO 300 MG	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	45,50	2.000,00	182,00		617,25 2.146,07
(3109) IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO	860,00	1.715,95	650,00	1.291,65	730,00	1.442,56	1.060,00	2.094,68		625,00 56,88
(2851) IBUPROFENO 600 MG	43.130,00	6.898,55	55.000,00	8.754,10	69.500,00	11.023,00	48.500,00	7.692,31		825,00 1.636,21
(3591) IMIPRAMINA 25 MG	12.600,00	5.531,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		54.032,50 8.591,99
(2880) INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	2.580,00	26.238,60	1.870,00	19.017,90	2.770,00	28.170,90	2.250,00	22.882,50		3.150,00 1.382,85
(2879) INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	240,00	2.705,02	240,00	2.705,02	270,00	3.043,14	235,00	2.648,66		2.367,50 24.077,47
(2882) INSULINA HUMANA REGULAR 100	490,00	4.983,30	340,00	3.457,80	480,00	4.881,60	470,00	4.779,90		246,25 2.775,46
(2881) INSULINA HUMANA REGULAR 100	20,00	225,21	50,00	563,04	150,00	1.689,11	80,00	900,86		445,00 4.525,65
(2871) IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO	44,00	47,52	3,00	3,24	9,00	9,72	13,00	14,04		75,00 844,55
(2852) ISSOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	150,00	40,50	210,00	56,70	60,00	15,71	90,00	23,57		17,25 18,63
(2855) IVERMECTINA 6 MG	556,00	211,28	860,00	326,80	768,00	274,03	812,00	269,25		127,50 34,12
										749,00 270,34



ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS

Página 003 de 004

Unidade Origem: Múltipla Seleção, 227 itens selecionados

Unidade Dispensadora: (180957) CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF										
(3111) LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	0,00	0,00	500,00	3.245,00	300,00	1.947,00	0,00	0,00	200,00	1.298,00
(4176) LEVETIRACETAM 250MG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	791,69	60,00	197,92
(4177) LEVETIRACETAM 750MG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	1.645,28	30,00	411,32
(2856) LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25	3.850,00	3.657,50	3.720,00	3.534,00	3.720,00	3.534,00	5.160,00	4.902,00	4.112,50	3.906,88
(2863) LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25	0,00	0,00	1.260,00	2.840,29	0,00	0,00	180,00	405,76	360,00	811,51
(3772) LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25	0,00	0,00	390,00	843,57	0,00	0,00	120,00	259,56	127,50	275,78
(2857) LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50	1.770,00	2.585,97	2.490,00	3.637,89	2.160,00	3.327,31	3.060,00	4.713,70	2.370,00	3.566,22
(2859) LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25	1.000,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	324,00	400,00	216,00
(3592) LEVOMEPROMAZINA 100 MG	6.400,00	3.833,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	958,40
(3593) LEVOMEPROMAZINA 25 MG	10.000,00	4.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	1.222,50
(2861) LEVONORGESTREL 0,75 MG	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,90	22,00	6,38	8,00	2,32
(2860) LEVONORGESTREL +	3.423,00	130,07	2.730,00	103,74	3.381,00	128,48	3.633,00	138,05	3.291,75	125,09
(4102) LEVONORGESTREL +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,00	119,92	73,50	29,98
(3326) LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	21.100,00	2.124,77	13.300,00	1.339,31	12.050,00	1.213,44	19.050,00	1.918,34	16.375,00	1.648,96
(3327) LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	28.620,00	79.592,22	24.000,00	66.744,00	23.460,00	35.928,84	25.440,00	24.023,50	25.380,00	51.572,14
(3328) LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	39.850,00	4.463,20	26.250,00	2.940,00	28.300,00	3.225,87	30.950,00	3.632,25	31.337,50	3.565,33
(3345) LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL	13,00	32,94	112,00	290,31	98,00	338,99	254,00	1.018,17	119,25	420,10
(2894) LIDOCAÍNA 20 MG/ML INJETÁVEL 20	31,00	230,64	28,00	208,32	8,00	59,52	48,00	357,12	28,75	213,90
(3329) LORATADINA 10 MG	19.800,00	1.188,00	15.960,00	974,24	20.685,00	1.263,16	17.520,00	1.070,63	18.491,25	1.124,01
(3112) LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO	1.500,00	4.332,07	850,00	2.312,57	1.150,00	3.067,81	950,00	2.531,99	1.112,50	3.061,11
(2934) MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,00	0,00	108,00	0,00
(2907) METILDOPA 250 MG	1.440,00	590,40	7.050,00	2.890,50	3.090,00	1.224,97	4.110,00	1.623,33	3.922,50	1.582,30
(3594) METILFENIDATO 10 MG	0,00	0,00	63.000,00	52.353,00	720,00	598,32	0,00	0,00	15.930,00	13.237,83
(3118) METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	630,00	856,80	490,00	666,40	880,00	1.196,80	940,00	1.278,40	735,00	999,60
(2939) METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	450,00	252,00	310,00	173,60	1.260,00	701,97	1.500,00	835,27	880,00	490,71
(4096) METOPROLOL 1 MG/ML INJETÁVEL 5	0,00	0,00	2,00	34,00	4,00	68,00	3,00	51,00	2,25	38,25
(2911) METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	3.690,00	1.386,11	19.590,00	6.919,19	20.040,00	7.078,13	23.940,00	8.455,61	16.815,00	5.959,76
(2931) METRONIDAZOL 100 MG/G CREME	113,00	648,62	100,00	562,57	135,00	713,18	175,00	924,49	130,75	712,22
(2913) METRONIDAZOL 250 MG	4.420,00	733,72	2.640,00	438,24	3.200,00	531,20	2.800,00	464,80	3.265,00	541,99
(3119) METRONIDAZOL (BENZOIL) 40 MG/ML	0,00	0,00	3,00	21,00	8,00	56,00	14,00	98,00	6,25	43,75
(2900) MICONAZOL 2 % CREME	390,00	819,00	290,00	609,00	305,00	696,14	245,00	567,95	307,50	673,02
(2902) MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL	140,00	965,50	130,00	896,53	130,00	896,53	280,00	1.930,99	170,00	1.172,39
(3122) MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL 3 ML	0,00	0,00	40,00	75,20	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	18,80
(3773) NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG +	390,00	963,30	362,00	894,14	573,00	1.415,31	680,00	1.678,70	501,25	1.237,86
(3774) NIFEDIPINO 20 MG RETARD	7.600,00	1.064,00	6.200,00	868,00	5.200,00	720,91	9.000,00	1.247,73	7.000,00	975,16
(3140) NIFATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO	45,00	219,15	50,00	243,50	57,00	277,59	73,00	355,51	56,25	273,94
(2924) NITROFURANTOÍNA 100 MG	5.040,00	1.239,84	4.396,00	1.081,42	4.984,00	1.226,06	9.044,00	2.224,82	5.866,00	1.443,04
(4092) NITROPRUSSETO 25 MG/ML	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	179,80	2,50	44,95
(2941) NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJETÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	180,85	17,50	45,21
(2918) NORETISTERONA 0,35 MG	245,00	22,05	560,00	50,40	245,00	22,05	385,00	34,65	358,75	32,29
(2942) NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 + 5	290,00	3.883,10	320,00	4.284,80	400,00	3.240,93	324,00	2.625,15	333,50	3.508,50
(2926) NORTRIPTILINA 25 MG	0,00	0,00	13.000,00	2.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	724,75
(2930) OMEPRAZOL 20 MG	30.296,00	1.608,72	82.744,00	3.816,51	84.000,00	3.528,00	63.000,00	2.646,00	65.010,00	2.899,81
(3595) OXCARBAZEPINA 300 MG	0,00	0,00	15.000,00	13.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	3.337,50
(3148) PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO	1.020,00	1.254,60	660,00	811,80	840,00	1.033,20	1.205,00	1.537,50	942,50	1.159,27
(2921) PARACETAMOL 500 MG	0,00	0,00	52.500,00	3.675,00	17.500,00	1.225,00	30.050,00	2.103,50	25.012,50	1.750,88
(2972) PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	60,00	115,20	105,00	201,60	180,00	351,19	210,00	410,31	138,75	269,58
(3161) PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO	900,00	3.510,00	600,00	2.340,00	600,00	2.340,00	830,00	3.237,00	732,50	2.856,75
(2952) PREDNISONA 20 MG	18.040,00	2.706,00	9.620,00	1.437,04	11.900,00	1.767,52	13.420,00	1.994,08	13.245,00	1.976,16
(2953) PREDNISONA 5 MG	3.100,00	176,08	2.640,00	149,67	5.360,00	301,47	4.040,00	227,22	3.785,00	213,61
(2954) PROMETAZINA 25 MG	5.200,00	587,60	5.000,00	565,00	5.400,00	610,20	3.250,00	367,25	4.712,50	532,51
(2981) PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	70,00	129,99	207,00	376,33	117,00	212,71	122,00	221,80	129,00	235,20
(4093) PROPAFENONA 300 MG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	663,60	300,00	165,90
(2523) RINGER COM LACTATO INJETÁVEL	30,00	199,50	2,00	13,30	10,00	66,50	28,00	186,20	17,50	116,38
(3352) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	996,73	300,00	249,18
(4095) SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	33,00	371,76	17,00	187,96	35,00	330,88	39,00	368,69	31,00	314,82
(2962) SINVASTATINA 20 MG	33.700,00	2.257,90	41.200,00	2.760,40	40.050,00	2.480,22	31.870,00	1.959,61	36.705,00	2.364,53
(2963) SINVASTATINA 40 MG	42.000,00	5.661,60	34.800,00	4.691,04	39.600,00	5.338,08	45.600,00	6.146,88	40.500,00	5.459,40
(2947) SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME	0,00	0,00	400,00	1.704,00	0,00	0,00	260,00	1.107,60	165,00	702,90
(3035) SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	4.040,00	666,60	4.760,00	785,40	5.240,00	864,60	5.440,00	897,60	4.870,00	803,55



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA

ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS
Relatório Consumo dos Produtos

ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS
Página 004 de 004

Unidade Dispensadora: (180957) CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF Localização: Todos Centro Custo: Todos Forma de Apresentação: Geral
Período: de 01/06/2024 até 30/09/2024 Grupo: Todos Tipo Relatório: Mapa SubGrupo: Todos Agrupar Unidade: N
Unidade Origem: Múltipla Seleção, 227 itens selecionados

Unidade Dispensadora: (180957) CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF												
(3164) SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	20,00	87,86	45,00	197,69	65,00	262,08	112,00	451,59			60,50	249,80
(2896) SULFATO DE MAGNÉSIO 10 %	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	79,71	44,00	36,92			34,75	29,16
(3168) SULFATO FERROSO 25 MG/ML 30 ML	100,00	109,57	75,00	82,18	70,00	75,99	257,00	274,28			125,50	135,50
(3036) SULFATO FERROSO 40 MG	16.300,00	523,23	15.000,00	481,50	19.000,00	611,08	24.120,00	782,39			18.605,00	599,55
(4094) SUXAMETÔNIO 100 MG INJETÁVEL	0,00	0,00	2,00	22,33	0,00	0,00	0,00	0,00			0,50	5,58
(3777) TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL 1	17,00	19,86	7,00	8,18	0,00	0,00	0,00	0,00			6,00	7,01
(3039) TIAMINA 300 MG	1.350,00	260,55	1.380,00	266,34	1.080,00	224,64	1.310,00	272,48			1.280,00	256,00
(3778) TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO	270,00	1.341,90	145,00	720,65	170,00	844,90	265,00	1.302,12			212,50	1.052,39
(3601) TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00	2.550,00	0,00	0,00			510,00	637,50
(2675) VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	5.600,00	2.485,36	26.450,00	11.738,87	11.200,00	5.236,84	16.800,00	7.855,26			15.012,50	6.829,08
(3031) VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML -	200,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			50,00	225,00
(3041) VARFARINA 5 MG	2.400,00	335,28	1.950,00	272,42	1.950,00	270,85	1.500,00	208,34			1.950,00	271,72
(3043) VERAPAMIL 80 MG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	122,43			105,00	30,61
Total Unidade:		351.094,64		422.270,62		321.993,95		367.661,30				365.755,12
Total Geral:		351.094,64		422.270,62		321.993,95		367.661,30				365.755,12

O que está procurando?

Home | Medicamentos | Antieméticos | Nausicalm B6 Injetável I.M 1ml (D



Nausicalm B6 Injetável I.M 1ml (Dramin) – União Química

VENDA RESTRITA

⚠ Este produto é restrito

Este produto é restrito e exige o envio de documentação para a conclusão da compra. Para mais detalhes e instruções, saiba mais.

[Saiba Mais](#)

PRODUTO INDISPONÍVEL

Para ser avisado da disponibilidade deste produto, basta preencher os campos abaixo:

Descrição



Produtos similares



Ondansetrona 4mg Injetável 2ml (Genérico...

R\$ 165,80 à vista ou
R\$ 170,93

em até 6x de \$R\$ 28,48 sem juros

Adicionar ao carrinho

Bromoprida 10mg/mL Injetável

R\$ 166,84 à vist
R\$ 172,00

em até 6x de \$R\$ 28,66

Adicionar ao c

Newsletter

Cadastre-se e seja um dos primeiros a saber de todas as novidades e ofertas.

Nome

E-mail

Cadastrar

hospitalar
Distribuidora

 18 3221 2232 | 18 99774 2232

 vendas@hospitalardistribuidora.com.br

Seg. à Sex. das 08:00h às 18:00h

Ajuda e suporte

Minha Conta

+

Pagamentos



Segurança



Created By

agência

N1

deco

 Powered by

VTEX

COPYRIGHT © - Hospitalar Distribuidora - CNPJ: 03.375.328/0001-80



Menu

O que você está buscando?



Bem Vindo,
Faça seu Login ou Cadastro

3

2



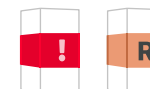
Medicamentos

**Dramin B6 50mg/ml + 50mg/ml
Cosmed 1ml 10 Ampolas
Injetáveis**



SKU: 9555

Dramin B6 50mg/ml
Cosmed na Drogaria
São Paulo! Medicação
eficaz contra enjoo e
urticária. Contém 10
ampolas de 1...



PRODUTO ESGOTADO

Avise-Me

Para ser avisado da
disponibilidade deste
Produto, basta
preencher os campos
abaixo.

Digite seu nome

Digite seu email

CADASTRAR

Confira também



Marca Takeda

TODOS OS PRODUTOS DA MARCA

→

Especificações

Princípio Ativo	Com Dimenidrinato, Com Glicose, Com Vitamina B6
Forma de Administração	Injetáveis
Classificação	Tarja Vermelha
Doenças & Complicações	Para Enjoo, Para Tontura
Partes do Corpo	Para Sistema Nervoso
Classe do Medicamento	Antialérgicos
Prescrição Médica	Sem Retenção De Receita
Tipo de Medicamento	De Referência
Apresentação	Em Comprimido



Dramin controla os enjoos, vômitos e tonturas de diversas origens, mas admite-se que iniba diretamente o centro do vômito e as funções do labirinto no cérebro. O início da ação de Dramin ocorre 15 a 30 minutos após sua administração oral. A duração da ação persiste por quatro a seis horas.

 LazyLoad Percycle

Produtos Patrocinados!

 LazyLoad Percycle

 LazyLoad Percycle

 LazyLoad Percycle

 LazyLoad Percycle

 (79) Analgésico, Relaxante Muscular e Antitérmico Dorflex Max 600mg + 70mg... R\$ 15,92 8% OFF R\$ 14,69	 (25) Targifor C Vitamina C e Arginina Sanofi 16 Comprimidos Efervescentes R\$ 47,27 8% OFF R\$ 43,59	 (2) Antialérgico Allegra 120mg 20 Comprimidos Revestidos R\$ 139,99	 (35) Analgésico e Antitérmico Novalgina 500mg/ml Dipirona 20ml Gotas R\$ 29,68 5% OFF R\$ 28,19
---	---	---	---

Cadastre-se para receber novidades

Receba as melhores ofertas e super descontos exclusivos!

APP Drogaria São Paulo

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao 



cupom **PROMOINFANTIL** ganhe **10% OFF** em produtos de higiene infantil e nutrição infantil

veja o cupom

PROMOINFANTIL

*consulte condições



Bem Vindo,
Faça seu Login ou Cadastro

3

2

Os melhores descontos você encontra aqui



**PBM
Laboratórios**

[Saiba Mais >](#)



DermaClub

[Saiba Mais >](#)



Cupons

[Saiba Mais >](#)



Convênios

[Saiba Mais >](#)



Black Friday

[Saiba Mais >](#)

**Ver todos
descontos**



Drogaria
SãoPaulo

Institucional

[Venda No Marketplace](#)
[Trabalhe Conosco](#)
[Ouvidoria](#)
[Nossas Lojas](#)
[Mapa do Site](#)

Nossos Serviços

[Vacinas](#)
[Exames e Testes](#)
[Serviços Farmacêuticos](#)
[Prescrição Digital](#)
[Assinatura](#)

Atendimento

[Como Comprar no Site](#)
[Formas de Pagamento](#)
[Prazo de Entrega](#)
[Reembolso](#)
[Troca ou Devolução](#)
[Marketplace](#)

Segurança e Privacidade

[Política de Privacidade](#)
[Portal do Titular de Dados
Pessoais](#)
[Como Protegemos os Seus Dados](#)
[Configuração de Cookies](#)

Redes Sociais



formas de
Pagamento



cupom **PROMOINFANTIL** ganhe **10% OFF** em produtos de higiene infantil e nutrição infantil

veja o cupom **PROMOINFANTIL**

*consulte condições



Bem Vindo,
Faça seu Login ou Cadastro

3

2

Copyright © Drogaria São Paulo S.A. | CNPJ: 61.412.110/0565-33 | SAC: 4003 3393 (chamadas de número fixo e celular) ou 0800 779 8767 (apenas chamadas de telefone fixo)

São Paulo - SP: Avenida Renata, 60, Chácara Belenzinho - Vila Formosa Gislaine Lima Meo CRF 40.354 | 24 horas| Autorização de funcionamento: Processo: 2531.559767/2014-90 Autorização/MS: 7.31847.3 | As informações contidas neste site, como promoções e ofertas de remédios e medicamentos, não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, a medicação prescrita pelo profissional da área médica. Somente o médico está em condições de diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Os preços e as promoções são válidos apenas para compras via internet. As fotos contidas em nosso site são meramente ilustrativas. *Preços e disponibilidade sujeitos a alterações no decorrer do dia. Antibióticos e antimicrobianos vendas apenas em lojas físicas ou televendas. Portaria nº 344 - 01/02/1999 - Ministério da Saúde. Horário de funcionamento Central de Vendas e Atendimento ao Cliente 4003 3393 segunda a sábado, das 08h00 às 22h00 - Domingo 08h00 às 20h00.



FRETE GRATIS ACIMA DE R\$ 400,00 PARA RONDÔNIA

 Pesquisar Produtos...



Hospitalar

Odontologia

Descartáveis

Medicamentos

PROMOÇÃO



 24 itens

Início / MEDICAMENTOS / DIMENIDRATO + CLOR DE PIROXIDINA 1ML (NAUSICALM B6) – UNIAO QUIMIC

DIMENIDRATO + CLOR DE PIROXIDINA 1ML (NAUSICALM B6) – UNIAO QUIMIC

R\$4,50 Fora de estoque

em até 3x de R\$1,50 s/ juros

SKU: 1894

Categoria: MEDICAMENTOS



VENDA APENAS SOB
APRESENTAÇÃO
DE CRM, CRO, CRMV.

**IMAGEM NÃO PERMITIDA
RDC 96/2008 ANVISA**



Descrição

Informação adicional

Descrição



A venda desse medicamento é **restrita**, pois nós somos **distribuidores**, que ao contrário de farmácias, **não fazemos retenção de receitas médicas**. A comercialização via **CPF** é **permitida para profissionais** que possam responder pelo uso desse medicamento, como **Médicos, Médicos Veterinários, Dentistas e Biomédicos com habilitação em estética**, tendo a

obrigatoriedade de **enviar a cópia frente e verso** de suas respectivas carteiras profissionais, em um dos nossos canais de atendimento; **e-mail: distrimedph@gmail.com** , ou **WhatsApp (69) 99997-0788**. A venda para **CNPJ** deverá ser enviado nos mesmos canais de contato, as cópias do **Alvará Sanitário, Certificado de Regularidade Técnica** e o **Contrato Social**.



Compartilhar no
Facebook



Tweet This
Product



Pin This Product



Envie este produto
por email

Produtos relacionados



**FENOBARBITAL
100MG/ML 2ML INJ
(FENOCRIS) – CRISTALIA**



VENDA APENAS SOB
APRESENTAÇÃO
DE CRM, CRO, CRMV.
IMAGEM NÃO PERMITIDA
RDC 96/2008 ANVISA

**COMPLEXO B INJ 2ML
(HIPLEX B) –
HYPOFARMA**



VENDA APENAS SOB
APRESENTAÇÃO
DE CRM, CRO, CRMV.
IMAGEM NÃO PERMITIDA
RDC 96/2008 ANVISA

**ACIDO ASCORBICO
100MG/ML 5ML AMP**



**EFEDRINA 50MG/M
1ML (EFEDRIN) –
CRISTALIA**

R\$6,50

em até 3x de R\$2,17 s/ juros

 Comprar

 Detalhes

R\$1,99

em até 3x de R\$0,66 s/
juros

 Comprar

 Detalhes

**(VITAMINA C) –
FARMACE**

R\$1,57

em até 3x de R\$0,52 s/
juros

 Comprar

 Detalhes

R\$8,99

em até 3x de R\$3,00 s/
juros

 Comprar

 Detalhes

LINKS ÚTEIS

Home

Contato

Favoritos

Sobre a Empresa

Prazo de Entrega

Trocas e devoluções

Política de privacidade

Central de atendimento e vendas:

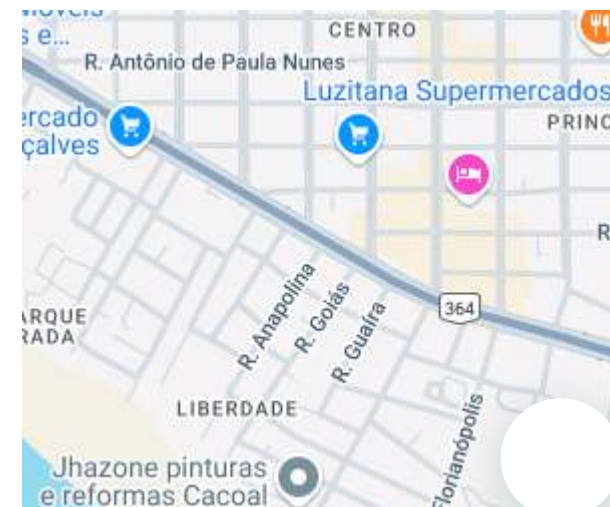
(69) 99997-0788

distrimedph@gmail.com



Horário de atendimento:

COMO CHEGAR



Seg à sex – das 08h às 12h e das 14h às
18h

Sábado – das 08h às 12h

BSA COMER.DE PRODUTOS DESCARTAVEIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 42.858.807/0001-00 R. ANAPOLINA, 1840- Liberdade – Cacoal – RO
Atendimento (69) 98459 2125

© Todos os direitos reservados | Distrimed Produtos Hospitalares As imagens dos produtos apresentados neste site são meramente ilustrativas



Enviar para

Informe seu CEP

O que você precisa hoje?



(51) 3218.9000

Entrar

Departamentos

Meus Cupons

Aquece Verão Panvel

Combine&Ganhe

Skincare

Lançamentos

Dramin B6 1ml Av

COD 153842 ★ [Seja o primeiro a avaliar](#)



ADVERTÊNCIA DE USO:

A PERSISTIREM OS SINTOMAS, O MÉDICO DEVERÁ SER CONSULTADO.

Produto indisponível

No momento, não temos disponibilidade deste produto em estoque.

Este produto é vendido e entregue pela **Panvel**.

[Adicionar aos favoritos](#)

[Compartilhar](#)

NEWSLETTER

ASSINE E RECEBA NOSSAS NOVIDADES

Digite seu e-mail

ASSINAR AGORA



3218 9000

Porto Alegre e Região Metropolitana



0800 642 9001

São Paulo e demais localidades

Baixe nosso aplicativo

MENOS INFORMAÇÕES

INSTITUCIONAL

Quem somos

Trabalhe conosco

Blog da Panvel

Relação com investidores

Política de privacidade

Descarte de medicamentos

Nossas lojas

SERVIÇOS E DESCONTOS

Vacinas

Medicamentos especiais

Desconto de Laboratório

Programa Bem Panvel

Convênios

Programa Uso Contínuo

Farmácia Popular

CATEGORIAS

Medicamentos

Panvel Clinic

Dermocosméticos

Perfumes

Produtos Panvel

Infantil E Gestante

Beleza

Cuidado Diário

Bem Estar

AJUDA

Central de informações

Perguntas frequentes

Formas de pagamento

Prazo de entrega

Trocas e devoluções

Ofertas

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS

 **Trabalhe Conosco**

FORMAS DE PAGAMENTO

Panvel Farmácias | Filial 31 - CNPJ 92.665.611/0101-30 | Av. Protásio Alves nº 4194 subsolo - Petrópolis | Porto Alegre/RS | 91310-000 | Farmacêutico responsável: Isabel Cristina Cunha Dias | CRF/RS - 6792 | AFE - 7318170 | Horário de funcionamento: 24 horas | Tel (51) 999119891 | Panvel Farmácias | Filial 91 – CNPJ 92.665.611/0080-70 | Rua Santos Dumont, 856 Centro | PELOTAS/RS | 96020-380 | Farmacêutico responsável: Daniela de Bittencourt Maia | CRF/RS - 589427 | AFE 7239474 | Horário de funcionamento: Seg. a Sab. - Das 7h às 22h. Domingos e Feriados – 8h às 22h | Tel (53) 999505659 | Panvel Farmácias | Filial 464 - CNPJ 92.665.611/0270-24 | Av. Cavallhada nº 3860 | Porto Alegre/RS | 91740-000 | Farmacêutico responsável: Mariana Cervo | CRF/RS - 535349 | AFE - 7421850 | Horário de funcionamento: 24 horas | Tel (51) 995672339 | Panvel Farmácias | Filial 507 - CNPJ 92.665.611/0320-28 | Av. Marechal Floriano Peixoto nº 2160 | Curitiba/PR | 91010.002 | Farmacêutico responsável: Edilson Pedro Martello Junior | CRF/PR - 24873 | AFE - 7.41057.1 | Horário de funcionamento: Seg. a Sex. - Das 7s às 23h. Domingos e Feriados - Das 7s às 23h | Tel (41) 991349216 | Panvel Farmácias | Filial 701 - CNPJ 92.665.611/0192-77 | Av. Cristóvão Colombo, 976/980 | Porto Alegre/RS | 90560-001 | Farmacêutico responsável: Crislane Oliveira dos Santos | CRF/RS - 590651 | AFE - 7270467 | Horário de funcionamento: Seg. a Sex. - Das 7:30h às 22hs. Domingos e Feriados – Fechado | Tel (51) 999064279 | Panvel Farmácias | Filial 739 – CNPJ 92.665.611/0514-05 | Av. Boqueirão – 1721 - Igara | CANOAS /RS | 92.410-350 | Farmacêutico responsável: Lisiane Machado Ducatti Cunha | CRF/RS - 7962 | AFE 7734473 | Horário de funcionamento: Seg. a Sab. - Das 7hs às 21hs | Tel (51) 980479791 | Panvel Farmácias | Filial 758 – CNPJ 92.665.611/0535-30 | Av. Rua João Venzon Netto, 67 – Santa Catarina | CAXIAS DO SUL/RS | 95032-200 | Farmacêutico responsável: Marcelo de Mello Maraschin | CRF/RS - 5072 | AFE 7776037 | Horário de funcionamento: Seg. a Sex. - Das 8h às 22hs, Sab 8 – 18 h Domingos Fechado | Tel (54) 996259744 | Panvel Farmácias | Filial 791 – CNPJ

92.665.611/0567-17 | Rua João Motta Espezim, 222 - Saco dos Limões | Florianópolis/RS | 88045-400 | Farmacêutico responsável: Igor Vinicius Sousa Assunção | CRF/SC 20284 | AFE 7841362 |Horário de funcionamento: Seg. a Sex. - Das 8h às 22:00hs | Tel (48) 991337615| Panvel Farmácias | Filial 806 – CNPJ 92.665.611/0522-15 | Rua Inocêncio Tobias, nº 131 - Parque Industrial Tomas Edson | São Paulo/ SP |01.144-900 | Farmacêutico responsável: Douglas Cassin dos Santos | CRF/SP 104682 | AFE 7752413 |Horário de funcionamento: Seg. a Dom. - Das 7h às 23hs | Tel (11) 943826814

A Panvel segue as determinações da Anvisa. As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao persistirem os sintomas, um médico deverá ser consultado. O Grupo Panvel realiza o tratamento de seus dados pessoais de acordo com os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, segurança, prevenção, não discriminação e, mais importante, transparência. Qualquer tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, realizado pelo Grupo Panvel* estará baseado em fundamento legal e se dará de forma adequada com a finalidade da sua coleta.

grupo panvel

Grupo Panvel Copyright © 2021. Panvel Farmácias é uma empresa do Grupo Panvel.



RA1000

Pesquisar preços - Menor Preço Compras

SERVIÇO INDISPONÍVEL NO MOMENTO

O que é

O Menor Preço Compras é um portal que permite a consulta do preço calculado de produtos.

Para a geração do preço de calculado, o portal leva em consideração todas as notas fiscais eletrônicas - NF-e - autorizadas para contribuintes do Estado do Paraná, nas quais tanto o emitente quanto o destinatário do documento sejam pessoas jurídicas.

Quem pode pesquisar

Cidadão.

Onde pesquisar

Na internet.



Como pesquisar

Clique no botão "Pesquisar". Você será direcionado ao portal do Menor Preço Compras. Lá, a consulta é efetuada em quatro passos:

- Pesquise por produtos vendidos em todo o Estado do Paraná nos últimos 6 meses. Você pode buscar pela descrição fornecida pelo fabricante, pelo código de barra (GTIN) ou pelas descrições utilizadas na emissão das NF-e, assim, aumentando as chances de encontrar o produto desejado.
- Defina os critérios para geração do cálculo do preço. Para isso, escolha entre três períodos pré-definidos: 30, 90 ou 180 dias. Precisa de alguma data específica? Selecione o período personalizado e escolha quaisquer datas dentro dos últimos 180 dias. Também será necessário escolher a região geográfica para o cálculo, que pode ser todo o Estado, uma ou mais mesorregiões.
- Com os produtos selecionados e os filtros definidos, é hora de verificar o preço, calculado com base em métodos estatísticos, que utiliza os valores praticados no mercado (valor informado no momento da autorização da NF-e).
- Emita o certificado, que é um documento que comprova o preço calculado para um conjunto de produtos selecionados e filtros definidos no momento da consulta.

Prazo

O resultado da pesquisa é imediato.



SERVIÇO INDISPONÍVEL NO MOMENTO

Forma de atendimento:

Integralmente na Internet

Quanto custa:

Gratuito.



Pesquisar preços - Menor Preço Compras

SERVIÇO INDISPONÍVEL NO MOMENTO

O que é

O Menor Preço Compras é um portal que permite a consulta do preço calculado de produtos.

Para a geração do preço de calculado, o portal leva em consideração todas as notas fiscais eletrônicas - NF-e - autorizadas para contribuintes do Estado do Paraná, nas quais tanto o emitente quanto o destinatário do documento sejam pessoas jurídicas.

Quem pode pesquisar

Cidadão.

Onde pesquisar

Na internet.



Como pesquisar

Clique no botão "Pesquisar". Você será direcionado ao portal do Menor Preço Compras. Lá, a consulta é efetuada em quatro passos:

- Pesquise por produtos vendidos em todo o Estado do Paraná nos últimos 6 meses. Você pode buscar pela descrição fornecida pelo fabricante, pelo código de barra (GTIN) ou pelas descrições utilizadas na emissão das NF-e, assim, aumentando as chances de encontrar o produto desejado.
- Defina os critérios para geração do cálculo do preço. Para isso, escolha entre três períodos pré-definidos: 30, 90 ou 180 dias. Precisa de alguma data específica? Selecione o período personalizado e escolha quaisquer datas dentro dos últimos 180 dias. Também será necessário escolher a região geográfica para o cálculo, que pode ser todo o Estado, uma ou mais mesorregiões.
- Com os produtos selecionados e os filtros definidos, é hora de verificar o preço, calculado com base em métodos estatísticos, que utiliza os valores praticados no mercado (valor informado no momento da autorização da NF-e).
- Emita o certificado, que é um documento que comprova o preço calculado para um conjunto de produtos selecionados e filtros definidos no momento da consulta.

Prazo

O resultado da pesquisa é imediato.



SERVIÇO INDISPONÍVEL NO MOMENTO

Forma de atendimento:

Integralmente na Internet

Quanto custa:

Gratuito.



Pesquisar preços - Menor Preço Compras

SERVIÇO INDISPONÍVEL NO MOMENTO

O que é

O Menor Preço Compras é um portal que permite a consulta do preço calculado de produtos.

Para a geração do preço de calculado, o portal leva em consideração todas as notas fiscais eletrônicas - NF-e - autorizadas para contribuintes do Estado do Paraná, nas quais tanto o emitente quanto o destinatário do documento sejam pessoas jurídicas.

Quem pode pesquisar

Cidadão.

Onde pesquisar

Na internet.



Como pesquisar

Clique no botão "Pesquisar". Você será direcionado ao portal do Menor Preço Compras. Lá, a consulta é efetuada em quatro passos:

- Pesquise por produtos vendidos em todo o Estado do Paraná nos últimos 6 meses. Você pode buscar pela descrição fornecida pelo fabricante, pelo código de barra (GTIN) ou pelas descrições utilizadas na emissão das NF-e, assim, aumentando as chances de encontrar o produto desejado.
- Defina os critérios para geração do cálculo do preço. Para isso, escolha entre três períodos pré-definidos: 30, 90 ou 180 dias. Precisa de alguma data específica? Selecione o período personalizado e escolha quaisquer datas dentro dos últimos 180 dias. Também será necessário escolher a região geográfica para o cálculo, que pode ser todo o Estado, uma ou mais mesorregiões.
- Com os produtos selecionados e os filtros definidos, é hora de verificar o preço, calculado com base em métodos estatísticos, que utiliza os valores praticados no mercado (valor informado no momento da autorização da NF-e).
- Emita o certificado, que é um documento que comprova o preço calculado para um conjunto de produtos selecionados e filtros definidos no momento da consulta.

Prazo

O resultado da pesquisa é imediato.



SERVIÇO INDISPONÍVEL NO MOMENTO

Forma de atendimento:

Integralmente na Internet

Quanto custa:

Gratuito.



Pesquisar preços - Menor Preço Compras

SERVIÇO INDISPONÍVEL NO MOMENTO

O que é

O Menor Preço Compras é um portal que permite a consulta do preço calculado de produtos.

Para a geração do preço de calculado, o portal leva em consideração todas as notas fiscais eletrônicas - NF-e - autorizadas para contribuintes do Estado do Paraná, nas quais tanto o emitente quanto o destinatário do documento sejam pessoas jurídicas.

Quem pode pesquisar

Cidadão.

Onde pesquisar

Na internet.



Como pesquisar

Clique no botão "Pesquisar". Você será direcionado ao portal do Menor Preço Compras. Lá, a consulta é efetuada em quatro passos:

- Pesquise por produtos vendidos em todo o Estado do Paraná nos últimos 6 meses. Você pode buscar pela descrição fornecida pelo fabricante, pelo código de barra (GTIN) ou pelas descrições utilizadas na emissão das NF-e, assim, aumentando as chances de encontrar o produto desejado.
- Defina os critérios para geração do cálculo do preço. Para isso, escolha entre três períodos pré-definidos: 30, 90 ou 180 dias. Precisa de alguma data específica? Selecione o período personalizado e escolha quaisquer datas dentro dos últimos 180 dias. Também será necessário escolher a região geográfica para o cálculo, que pode ser todo o Estado, uma ou mais mesorregiões.
- Com os produtos selecionados e os filtros definidos, é hora de verificar o preço, calculado com base em métodos estatísticos, que utiliza os valores praticados no mercado (valor informado no momento da autorização da NF-e).
- Emita o certificado, que é um documento que comprova o preço calculado para um conjunto de produtos selecionados e filtros definidos no momento da consulta.

Prazo

O resultado da pesquisa é imediato.



SERVIÇO INDISPONÍVEL NO MOMENTO

Forma de atendimento:

Integralmente na Internet

Quanto custa:

Gratuito.



Memorando 1- 16.560/2024

De: Sibeles S. - SMS - LIC

Para: SMF - ORÇ - Departamento Orçamentário

Data: 25/10/2024 às 14:16:51

Prezadas [Amanda Vitória de Paula Fenilli - SMF - ORÇ](#) e [Cassia Fernanda Cavaleiro Puzzi - SMF - ORÇ](#)

Solicito a emissão de Declaração de Disponibilidade de Créditos Orçamentários, conforme segue:

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos.

Classificações Orçamentárias: Para Material de Consumo: 33.90.30.00.00.00 e para Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00.00.00.

Atenciosamente,

—
Sibeles Viana de Almeida Senda
TGM-D

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wania Cristina de Barros	25/10/2024 15:01:51	1Doc WANIA CRISTINA DE BARROS CPF 025.XXX.XXX-29

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4E45-7B8E-F878-6AF9**

Memorando 2- 16.560/2024

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/10/2024 às 14:54:19

Prezada,

Segue anexo, conforme solicitado.

—

Amanda Vitória de Paula Fenilli

Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Registro_de_Precos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eder Junior Evangelista	25/10/2024 15:49:23	1Doc	EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90
Renate Kopp	25/10/2024 16:35:51	1Doc	RENATE KOPP CPF 934.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **00B6-F6A7-0307-5AC0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Orçamentária:

- Para: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- Para: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 Art. 17º o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Sem mais, firma a presente.

Rolândia - Paraná, 25 de Outubro de 2024.

Renate Kopp
CRC N° 040.864/O-1
Contadora

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Memorando 3- 16.560/2024

De: Sibeles S. - SMS - LIC

Para: SMS - DAA - Setor de Almoxarifado - A/C Marco V.

Data: 25/10/2024 às 17:23:40

Proc. Administrativo 9.410/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

—
Sibeles Viana de Almeida Senda
TGM-D

Proc. Administrativo 1- 9.410/2024

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMS - LIC - Licitação Saúde - A/C Sibebe S.

Data: 29/10/2024 às 14:12:09

Prezada, na minuta da ata de registro de preços e no termo de referência existe a PORTARIA Nº 507 que se encontra revogada. Sugerimos utilizar o modelo de TR disponível no site com as legislações vigentes, a partir dele preencher a minuta da ata.

No aguardo das correções para darmos continuidade no processo.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 2- 9.410/2024

De: Sibebe S. - SMS - LIC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Ana A.

Data: 29/10/2024 às 15:10:07

Prezada:

Seguem os documentos corrigidos.

Atenciosamente,

—

Sibebe Viana de Almeida Senda

TGM-D

Anexos:

Anexo_IV_Minuta_de_ata_de_registro_corrigida.docx

TR_MEDICAMENTOS_REGISTRO_CORRIGIDO.doc

TR_MEDICAMENTOS_REGISTRO_CORRIGIDO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Erika Fernanda Dos Santos ...	29/10/2024 15:16:15	1Doc	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG CPF...
Marco Antônio Salmazo Vols...	30/10/2024 08:13:14	1Doc	MARCO ANTÔNIO SALMAZO VOLSO CPF 039.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **91E9-B00F-770F-3497**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais) do Município.

b) O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o servidor Marco Antonio Salmazo Volso, portador do CPF nº 039.541.749-01.

1.1. Prazo de vigência da ata de registro de preços: 12 meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na aquisição de materiais de consumo e materiais de distribuição gratuita.

2.2. A aquisição destes materiais evitarão o desabastecimento do mesmo nas unidades de saúde em Rolândia.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Eventual aquisição de medicamento presente na REMUME (relação municipal de medicamentos essenciais) do município, para manter o abastecimento dos referidos itens nas unidades básicas de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	Forma	Quant.	CATMAT	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total	Valor Inexeqüível
1	Amp	700	327566	Ácido tranexâmico, 50mg/mL, solução injetável - Ampola com 5ml	4,7389	3.317,2300	2,0140
2	Amp	300	278281	Adenosina, 3 mg/mL, solução injetável - Ampola com 2 mL	11,1717	3.351,5100	4,7480
3	Amp	900	268255	Adrenalina ou epinefrina, 1mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	1,2536	1.128,2400	0,5328
4	Cp	25.000	267511	Aminofilina, 100mg	0,0677	1.692,5000	0,0288
5	Amp	300	271710	Amiodarona, 50mg/mL, Injetável - Ampola com 3mL	3,2873	986,1900	1,3971
6	Amp	200	268214	Atropina sulfato, 0,25mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,9522	190,4400	0,4047





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

7	Amp	200	277934	Atropina sulfato, 0,50mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	2,9396	587,9200	1,2493
8	Frs	10.000	449010	Carbocisteína, 20mg/mL, xarope infantil - frasco com 100mL	4,6595	46.595,000	1,9803
9	Frs	30.000	449011	Carbocisteína, 50mg/mL, xarope adulto - frasco com 100mL	4,8267	144.801,0000	2,0513
10	Amp	12.000	448844	Cetoprofeno, 100mg, pó leófilo p/ injetável, endovenoso	5,5649	66.778,8000	2,3651
11	Cp	20.000	272903	Citalopram, 20mg	0,1826	3.652,0000	0,0776
12	Cp	1.600	272045	Clopidogrel, 75mg	0,4633	741,2800	0,1969
13	Amp	200	267574	Cloreto de Sódio, 20,0%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,5609	112,1800	0,2384
14	Amp	300	276283	Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	2,0860	625,8000	0,8866
15	Amp	3.600	272336	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/mL, solução injetável - Ampola com 10 mL.	10,1400	36.504,0000	4,3095
16	Frs	16.000	272335	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/mL - Frasco com 20 mL gotas	6,9938	111.900,8000	2,9724
17	Amp	3.600	272334	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50mg/mL + 50mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	9,8845	35.584,2000	4,2009
18	Amp	2.000	267282	Escopolamina butilbrometo, 20mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	1,0804	2.160,8000	0,4592
19	Amp	500	300725	Fenobarbital sódico, 100mg/mL, soluçai injetável - Ampola com 2mL	3,2033	1.601,6500	1,3614
20	Amp	200	292399	Fitomenadiona, 10mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	2,3586	471,7200	1,0024
21	Amp	800	267540	Glicose 25%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,5370	429,6000	0,2282
22	Amp	2.200	267541	Glicose 50%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,5898	1.297,5600	0,2507
23	Frs	250	270092	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC - frasco com 250 mL	5,5700	1.392,5000	2,3673
24	Amp	150	268115	Hidralazina, 20mg/mL, solução injetável - Ampola com 1 mL	6,5583	983,7450	2,7873
25	Amp	1.500	270220	Hidrocortisona, 100mg, injetável	3,7701	5.655,1500	1,6023
26	Cp	150.000	272320	Metilfenidrato cloridrato, 10mg	0,6699	100.485,0000	0,2847
27	Amp	50	345259	Metoprolol, 1mg/ml, solução injetável - ampola com 5ml	20,7621	1.038,1050	8,8239
28	Amp	600	268481	Midazolam, 5mg/mL, injetável - Ampola com 3mL	2,9696	1.781,7600	1,2621
29	Cp	110.000	448641	Nifedipino, 20mg, retard	0,3076	33.836,0000	0,1307
30	Amp	50	268970	Nitroglicerina, 5mg/ml, injetável - ampola com 5ml	48,3450	2.417,2500	20,5466





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

31	Amp	50	453501	Nitroprusseto de sódio, 25mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	23,4227	1.171,1350	9,9546
32	Cp	30.000	273257	Oxacarbamazepina, 300mg	0,8343	25.029,0000	0,3546
33	Frs	50	269571	Proximetacaína cloridrato, 0,5%, colírio - frasco com 5mL	11,4625	573,1250	4,8716
34	Frs	300	303292	Ringer, associado com lactato sódico, solução injetável, sistema fechado - frasco com 500 mL	7,3767	2.213,0100	3,1351
35	Amp	600	268076	Sulfato de Magnésio, 10%, solução injetável - Ampola com 10mL	1,1682	700,9200	0,4965

5.2. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).

5.3. Os valores na proposta apresentada devem estar abaixo do preço fábrica do medicamento ofertado, conforme resolução CMED nº 3/2009.

5.4. A empresa deverá apresentar, no envelope de documentação, os seguintes documentos:

- Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial com atividade compatível com a distribuição de medicamento.
- Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com a atividade compatível com distribuição de medicamentos.
- Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura;
- Licença Sanitária válida emitida pelo órgão competente (vigilância sanitária municipal ou estadual quando pertinente).
- Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

5.5. O vencedor terá um prazo de 3 (três) dias úteis a contar a partir do final da fase de lances para encaminhar a documentação técnica dos itens por ela ganho:

- Cópia do certificado do Registro sanitário dos medicamentos emitido pela ANVISA e no caso de medicamento de notificação simplificada o documento apresentado deve ser substituído por Declaração de Notificação Simplificada.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.2. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
- A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
- O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
- Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
- As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
- As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
- Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
- As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
- Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
- Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
- Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
- O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
- Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
- Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorrer em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de ser credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a)

As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com multa.

V.b)

Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não manter a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9; VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

edescredenciamentodoCadastroUnificadodeFornecedoresdoSistemadeGestãodeMateriais,ObraseServiços-GMS,pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório,

as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

penalidade, independentemente de novapessoa jurídicaque vieremaconstituiroudeoutraemquefiguraremcomosócios;

II) Àspessoas jurídicasquetenham sócioscomunscomaspessoas físicasreferidas no item anterior naalínea "I".

g. Naaplicação das sanções,aAdministraçãoobservará asseguintescircunstâncias:

I) Proporcionalidadeentre asanção,agravidadeda infraçãoeovultoeconômico dacontrata
ção;

II) Osdanosresultantes dainfração;

III) Situaçãoeconômico-
financeiradasancionada,emespecialsuacapacidadedegeraçãodereceitaseseupatrimônio,nocasod
e aplicação demulta;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após
aplicação da sançãoanterior;e

V) Circunstânciasgeraisagravantesouatenuantes dainfração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplic
ação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº
14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização
administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,
nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos
derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL
PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o
pagamento em até 30 dias.

12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de
regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as
Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das
certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo
ocorrer a rescisão entre as partes.

12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de
fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o
adimplemento total da obrigação.

12.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas
contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de
bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá
nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de
fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que
ocorra o adimplemento total da obrigação.

12.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de
fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de
divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a
substituição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica - financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 13.2. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- 13.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 13.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 13.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 13.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 13.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 13.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 14.1. É obrigação do Detentor do Registro de Preços:
- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
- 14.2. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da Lei 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 17.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 17.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 17.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a Lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 29 de Outubro do ano de 2024.

MARCO ANTÔNIO SALMAZO VOLSO

Farmacêutico

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde



Proc. Administrativo 3- 9.410/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/10/2024 às 08:14:49

Segue para assinatura e deferimento do Prefeito

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 4- 9.410/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 30/10/2024 às 14:45:10

Segue anexo minuta elaborada conforme as determinações do termo de referência e demais informações pertinentes de processos anteriores

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

00_Minuta_do_Edital_Lei_14_133_21_Eletronico.docx

Anexo_III_Modelo_de_Proposta.docx

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao_Pregao_Eletronico.docx

Anexo_IV_Minuta_de_ata_de_registro.docx

Anexo_I_Termo_de_referencia.doc

Aviso_Minuta.doc

Proc. Administrativo 5- 9.410/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMS - LIC - Licitação Saúde

Data: 30/10/2024 às 14:45:24

Segue minuta para revisão, caso haja necessidade de alteração nos informe que prontamente faremos os ajustes necessários, caso em dois dias não tenhamos uma resposta o processo será arquivado, pois se entende que a revisão é indispensável para sua continuidade, atentar-se na revisão, não demorar-se para tal bem como verificar se os orçamentos estarão dentro do prazo de validade até a estimativa de abertura do certame.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 6- 9.410/2024

De: Sibeles S. - SMS - LIC

Para: SMS - DAA - Setor de Almoxarifado - A/C Marco V.

Data: 30/10/2024 às 14:58:24

Prezado [Marco Antônio Salmazo Volso - SMS - DAA](#)

Segue para revisão da minuta.

Atenciosamente,

—

Sibeles Viana de Almeida Senda

TGM-D

Proc. Administrativo 7- 9.410/2024

De: Marco V. - SMS - DAA

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 31/10/2024 às 09:42:24

Prezado

De acordo!

Att

—

Marco Antônio Salmazo Volso

Farmacêutico

Proc. Administrativo 8- 9.410/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 31/10/2024 às 09:46:39

Segue para parecer jurídico inicial.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 9- 9.410/2024

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 31/10/2024 às 14:59:59

Prezados

Segue o parecer

—

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Anexos:

Inicial_eletronic_RP_medicamentos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciane da Silva Onça Jaco...	31/10/2024 15:00:21	1Doc LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BB8F-9F1E-7C2F-C0D6**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

Rolândia/PR, 31 de outubro de 2024

Processo Administrativo 9149//2024

Requerente: Secretaria de Saúde

Assunto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais) do Município.

01 – RELATÓRIO

O caso em tela é referente a procedimento administrativo de abertura de certame licitatório a fim de realizar pregão eletrônico de registro de preços, tipo menor preço por item para eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais) do Município.

O requerimento inicial partiu da secretaria acima informada, devidamente assinado pelo Prefeito, estando instruído com os seguintes documentos: (i) termo de referência; (ii) estudo técnico preliminar; (iii) identificação e avaliação de risco; (iv) proposta; (v) mapa de preços, de acordo com a IN-UCI 14/2023; (vi) documento de formalização da demanda; (vii) Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e minuta do Edital.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11462/2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Em síntese, é esse o relatório.

02 – FUNDAMENTO

É certo que a licitação é procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 37, XXI, determina que as aquisições de bens e serviços por parte dos entes estatais se darão por intermédio de regular licitação pública, que garanta a

igualdade de condições e competitividade entre os licitantes.

Foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

Sobre o parecer inicial, a Lei 14.133/2021 preconiza que:

Art. 53. Ao **final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade** de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

No mesmo sentido o artigo 90, § 1º do Decreto 388/2024, a respeito do parecer inicial prescreve:

O parecer prévio de legalidade, ao final da fase preparatória, nos termos do §1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório e opinativo, ressalvado o contido no §5º do mesmo dispositivo legal.

Após análise da documentação anexa, referente ao tema mencionado, no que toca à modalidade a ser adotada, cabe ver que a Lei 14.133, Art. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, trazem a norma a respeito do assunto, assim disposta:

Art. 6º. Para os fins desta lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado;

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Sendo assim, impõe-se que a tal aquisição, nos termos dos dispositivos referidos, se aplique o tipo de licitação de **pregão eletrônico**, já que se trata de produtos e serviços comuns, cujas especificações podem ser facilmente definidas em Edital.

Examinando a minuta do edital, esta Procuradoria entende que os todos os itens se revestem das formalidades legais, concluindo pela regular realização do processo licitatório a que se refere.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz da lei municipal n.º 3.786/2016, incumbe, a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias do Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante dessas informações, pode-se asseverar que o fundamento jurídico utilizado mostra-se formalmente adequado. Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade da secretaria solicitante a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade de se realizar a licitação.

03 – CONCLUSÃO.

Desta feita, opina-se pela possibilidade jurídica de **deferimento** da licitação, restando demonstrada a sua regularidade na modalidade informada, desde que assim seja conveniente e oportuno à Administração.

É o parecer, S.M.J.

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73228

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 01/11/2024 às 08:51:41

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9410/24.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público; considerando que houve momento oportuno para verificação/revisão da secretaria solicitante.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 388/2024 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda a auditoria processual da Comissão Permanente de Controle Interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que analisa o seguimento do processo.

A Comissão de Contratação e seus agentes não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 11- 9.410/2024

De: José S. - SMCLP - DL
Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação
Data: 01/11/2024 às 09:25:31

Segue para assinatura e deferimento do secretário da pasta.
link pncp: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2024/365>

—
Obrigado
Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:
Anexos_134.zip
Aviso_134.pdf
Edital_134.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	01/11/2024 09:43:59	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...
Maurilio Puliquesi	01/11/2024 11:34:58	1Doc	MAURILIO PULIQUESI CPF 747.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F8C2-3C9A-5D49-1D0F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PMR. PROCESSO Nº 206/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais) do Município.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 641.787,14.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 19/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 19/11/2024.

Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 01 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 - PMR.

Processo nº 206/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, ambos com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/2024 -PMR. MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR <u>ITEM</u> Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço do protocolo eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: a) Recebimento das propostas/documentação de credenciamento: Até 13:00 Horas do dia 19/11/2024. b) Início da sessão / disputa de lances: Às 13:30 Horas do dia 19/11/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade na certame e classificação de colocação. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
--	--

1 OBJETO: 1.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais) do Município. 1.2. Todo o descritivo do(s) item(s) disposto(s) no Anexo I – Termo de Referência são as características mínimas solicitadas, sendo aceitos itens de qualidade similar ou superior, não direcionando nenhuma marca específica (salvo casos em que o termo de referência possua marca padronizada devidamente justificada).
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 2.1. O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 641.787,14 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos). 2.2. Com previsão de prorrogação, conforme legislação vigente.
3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Compras BR (https://comprasbr.com.br/). 3.3 Toda documentação e a proposta deverá ser previamente inserida no Portal Compras BR, para agilidade do certame e habilitação de colocação dos próximos proponentes em caso de desclassificação posterior dos primeiros colocados. Eventuais casos e solicitação documentos complementares poderão ser solicitados no sisteam pelo pregoeiro para sanar ou esclarecer dúvidas, nos termos e conforme IN SEGES,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Art. 26, § 2º.

3.4 Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR a mesma deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui acesso a esta parte da plataforma.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- enviadas por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, observando as regras dispostas neste edital e seus anexos;
- protocoladas por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento> mediante cadastro.
- Protocoladas presencialmente no departamento de licitações, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, com horário de expediente das 12:00h às 18:00h.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

Caso de processos referenciados por **Lote** a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote**, será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

Fica a critério do Pregoeiro autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.





O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexequível. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço exequível, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.
3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
4 VIGÊNCIA: O(s) contrato(s) terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.
5 GARANTIA: A garantia da execução do Contrato/Ata de Registro, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

6 CONSÓRCIOS e COOPERATIVAS: É vedada a participação de empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.
7 ANEXOS: • Anexo I – Termo de Referência; • Anexo II – Documentos de habilitação; • Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços; • Anexo IV – Minuta da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. **Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.**

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de impedimento no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- f) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- g) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- h) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.10. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.16. Critério de desempate:

2.16.1 - Empate ficto: quando a Microempresa está até 10% de diferença do última lance de uma empresa de grande porte, clicar no botão “Negociação” da plataforma e espere por 5 minutos, havendo a negociação ou não a fase será alterada para a próxima.

2.16.2 - Empate entre empresas de mesmo porte:

- Confirmar no SICAF se as empresas possuem restrições, a que não possuir ou possuir menos que a outra será a classificada (Tutorial de como fazer: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep/material-de-apoio> - Site para consulta do SicaF: <https://bancodesancoes.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f>
- Atestados de capacidade técnica, podendo ser um atestado que seja o mais próximo do objeto ou que tenham mais atestados comprobatórios;
- Seguir o que a plataforma indica para desempate;
- Critério de regionalidade, desde que o edital tenha previsto essa possibilidade, sendo que a proponente mais próxima teria a preferência (**deve ser devidamente justificada essa decisão**).
- Sorteio (devidamente justificado).

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por “PRÓPRIA” no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

10.024/2019, Art. 30, § 5.

4. A SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

r. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

t. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**

u. Os documentos anexos a plataforma compras BR que não possuírem autenticação digital, deverão ser encaminhados em original, ou cópia devidamente autenticada, para o endereço: Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, A/C do departamento de Licitações.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

j. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- a. A Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**
- b. **Na proposta, deverá conter:**
 - b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
 - b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
 - b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
 - b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.
- c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.
- e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- g. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. OS RECURSOS

- a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR.
- d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia - PR, CEP 86.600-067.
 - d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- f. Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- j. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

8. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.
- b. Para a assinatura digital do Contrato, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao contrato, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

- c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em contrato, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;
- d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
- e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
- h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

$I = (TX) \ I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

- Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

Fizer declaração falsa;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:

Não mantiver a sua proposta.

Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do contrato;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a dois anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do contrato.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c. O Município de Rolândia e a plataforma Compras BR não são responsáveis por falta de energia, problemas técnicos e quais quer outros fatos supervinientes que ocorram na sede ou equipamentos das proponentes, não cabendo tais alegações como fundamento para recurso.
- d. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- e. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- f. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- g. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- h. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- i. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- j. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

k. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

l. É vedada a prática de carona neste processo.

Rolândia, 01 de novembro do ano de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 12- 9.410/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2024 às 08:13:58

Segue publicação em anexo.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

publicado_105923_2024_11_01_81b96df9cb61b0eaad2a03ae7548e00b.pdf

Atribui extensão de Carga Horária

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR à servidora municipal **Caroline Ito Mariano De Souza**, matrícula 377355-8/1, no cargo de **Advogada**, lotada no **Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência**, extensão de carga horária de 20h para 30h semanais, no período de 01/11/2024 a 31/12/2024, de acordo com o protocolo 280/2024.

Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Novembro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:66CFD88F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 448 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R\$ 124.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3489	R\$ 11.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3500	R\$ 113.000,00
TOTAL			R\$ 124.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3489 e 3500**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3489	Novembro	R\$ 11.000,00
09.01	4.4	3500	Novembro	R\$ 113.000,00
TOTAL				R\$ 124.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6D7464AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
134/2024 – PMR. PROCESSO Nº 206/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais) do Município.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 641.787,14.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 19/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 19/11/2024.

Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F5F06E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
135/2024 – PMR. PROCESSO Nº 207/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto abertura de licitação - registro de preço para eventual contratação de serviço de gravação de mídia digital e serviço de divulgação de mídia digital em carro de som, para divulgar eventos, informativos, campanhas dentre outros que se façam necessários.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R\$: 71.056,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 19/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 19/11/2024.

Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 01 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0FEBC069

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 068/2024

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÕES CIVIL – EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia, PR, CNPJ 78.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX, e a empresa **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÕES CIVIL - EPP** CNPJ 08.696.723/0001-89, localizada na Rua José de Alencar nº 172, Nova Panorama, Centro na cidade de **SARANDI- PR**, CEP 87.113-150, Fone (44) 3223.0311, e-mail rmgarcia@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr **RODOLPHO MARTINS GARCIA**, residente na cidade de **SARANDI -PR**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato, contemplando um acréscimo de R\$73.740,21 (setenta e três mil setecentos e quarenta reais e vinte um centavos), passando o valor original do contrato de R\$ 1.490.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil reais) para R\$ 1.563.740,21 (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos) representando um acréscimo de 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco milésimos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÕES CIVIL – EPP
Contratante	CONTRATADA

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Planejamento
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:90C13AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 02/2024 - CONTRATO Nº: 99/2022

Aditivo Nº.: 02/2024 - Contrato Nº: 99/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: GILSON GONCALVES DOS SANTOS
MONITORAMENTO
Valor: R\$ 34.125,00
Vigência: Início: 6 de novembro de 2024 Término: 6 de fevereiro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 75/2022
Recursos: Dotação: 138 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
583 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
614 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
276 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
155 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
137 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
118 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
243 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
277 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, monitoramento de câmeras, alarmes, rondas noturnas, e aquisição de equipamentos que fazem parte do sistema, no município de Salgado Filho/PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 1 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:E80DDBE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 323, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 323, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado Interno nº 27/2024 emitido pela Controladoria Interna,

RESOLVE,